PROJETO DE LEI _____/2013

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	6042/13
NÚMERO PRÓPRIO:	22/13
DATA PROTOCOLO:	12/03/13

Autoriza o Poder Executivo a instituir o PROADI – Programa de Alimentação Diferenciada para crianças e adolescentes diabéticos e hipertensos matriculados na rede pública de ensino em todo o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inclusive no interior e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o – PROADI – Programa de Alimentação Diferenciada para crianças e adolescentes diabéticas e hipertensas em todas as Escolas e Creches da rede da rede pública Municipal.

Parágrafo único – O Programa que se refere o caput deste artigo será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – O Poder Executivo,através da Secretaria Municipal de Saúde cuidara dos exames específicos dos estudantes apresentando à secretária de educação relação daqueles que serão beneficiados com alimentação específica.

Art.3º – Para efetiva implantação do Programa instituído por esta Lei, será fornecida pelo órgão designado pelo Poder Executivo à Secretaria de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes e hipertensão, matriculadas na rede Pública de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br